



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 13-A/2023

Processo nº 0000766-46.2023.6.02.8000
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2023

Aos 20 dias do mês de outubro de 2023, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, nesta, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Klever Régio Loureiro**, Magistrado, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.875.146/0001-20, sediada na Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77, Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul - RS, CEP: 95074- 450, Tel.: (54) 3028-3938, E-mail: comercial@serramobileexpo.com.br, representada por **Gustavo Tonet Bassani**, Diretor, para eventual fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme condições descritas nos **Anexos I e I-A do Pregão Eletrônico nº 23/2023**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em consonância com o que faculta a Medida Provisória nº 1.167/2023 que alterou a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, e demais normas legais aplicáveis.

1 – DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL REGISTRAD A	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	POLTRONA GIRATÓRIA ERGONÔMICA, TIPO DIRETOR, ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DO PE 23/2023.	Tok Plasti 91F1	unid.	180	1.401,64	252.295,20

1.2. Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 16.3.1 do edital do PE nº 23/2023:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Nome da empresa	CNPJ
1	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA	08.920.924/0001-18

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato desta ata.

3 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, que poderá ser encaminhada por *e-mail*.

3.2. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses.

3.3. Durante o período de garantia, a contratada ou firma por ela indicada, deverá prestar assistência técnica em Maceió, por empresa estabelecida nesta capital. Caso não seja possível efetuar o conserto no local onde se encontra o móvel, a contratada recolherá o(s) bem(ns) para efetuar a devida manutenção em local por ela desejado, correndo todas as despesas, com a retirada e nova entrega, por sua conta.

3.3.1. Os prazos para manutenção corretiva são os seguintes:

3.3.1.1 Até 07 dias contados a partir da comunicação por escrito, para comparecer ao local indicado, nesta cidade, para avaliação do defeito apresentado;

3.3.1.2 Até 20 dias contados a partir da comunicação por escrito, para solucionar os defeitos;

3.3.1.3 Até 35 dias contados a partir da comunicação por escrito, se necessário substituir o bem.

3.4. Caso necessário, caberá a Seção de Manutenção e Reparos - SMR, ligada à COSEG, após comunicação da SEPAT, efetuar as chamadas relativas à manutenção corretiva e ajustes em geral.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

adequação às novas condições de mercado;

d) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

g) Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

4.2. São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo de venda;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, fixando prazo para substituição dos bens;

c) Designar a Comissão de Recebimento para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como, efetuar os recebimentos provisórios e definitivos;

d) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

5.1. São obrigações do detentor da Ata:

a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:

- a) Fornecer os mobiliários de alta qualidade, observando rigorosamente os prazos, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, e na Proposta de Preços, observando as normas técnicas exigidas, fornecendo todas as informações eventualmente solicitadas;
- b) Fornecer todo o mobiliário já montado;
- c) Orientar seus empregados, considerando as peculiaridades do Órgão e quaisquer dados técnicos referentes ao local da entrega e dos possíveis serviços futuros;
- d) Fornecer assistência técnica, durante o período da garantia, por meio de mão-de-obra qualificada, utilizando material, peças e componentes necessários, novos e de acordo com as recomendações dos fabricantes;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos materiais, mão-de-obra, embalagens, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outras incidentes sobre o fornecimento e os serviços;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na entrega do material e na prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadora;
- g) Fornecer junto com o material, a Nota Fiscal-Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para que sejam tomadas as medidas de aceites e pagamentos;
- h) Fornecer mobiliários, obrigatoriamente, fabricados de modo a terem ergonomia, resistência e estabilidade, proporcionando segurança aos usuários e aos equipamentos;
 - h.1) Os materiais empregados na fabricação dos mobiliários deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas.
- j) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL;
- j) Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por *e-mail* ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;
- k) Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal;
- l) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza do objeto da contratação;
- m) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- n) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- o) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

não assinar a ata de registro de preços;

não entregar a documentação exigida no edital;

apresentar documentação falsa;

causar o atraso na execução do objeto;

não manter a proposta;

falhar na execução do contrato;

fraudar a execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

6.2. Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

6.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

6.4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

6.4.1- 0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante no item 6.4 sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.4.2 – 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

6.4.3 – 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 6.1 bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 6.2;

6.4.4 – 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

6.5. O fornecedor será passível das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

6.6. As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

6.7. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

6.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.10. Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

6.11. O período de atraso será contado em dias corridos.

6.12. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

6.13. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário eletrônico.

6.14. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

6.15. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

7- DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, em uma única parcela, por empresa, mediante crédito em conta-corrente, após a entrega do mobiliário e aceite definitivo;

7.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

7.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.4. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

7.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

7.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8 – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 13-A/2023



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9 - DA PUBLICAÇÃO.

9.1. O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da União.

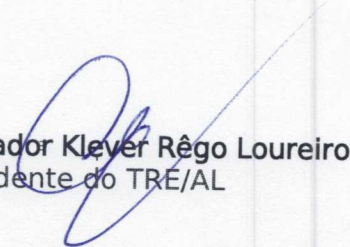
10 - DO FORO.

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió, 20 de outubro de 2023.

Pelo TRE/AL:


Desembargador Klever Rêgo Loureiro
Presidente do TRE/AL

Pela Empresa:

GUSTAVO
TONET
BASSANI:01
837573000
Gustavo Tonet Bassani
Representante da empresa

Assinado de forma digital por
GUSTAVO TONET
BASSANI:01837573000
Dados: 2023.10.19 15:28:03 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 13-B/2023

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2023

Aos 20 dias do mês de outubro de 2023, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, nesta, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Klever Rêgo Loureiro**, Magistrado, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **2WE MÓVEIS COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.928.110/0001-19, sediada na QNL 10, CONJUNTO E LOTE 09, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA -DF, CEP: 72156-116, Telefone: (61) 98119-0096, E-mail: 2wemoveiscomerciais@gmail.com, representada por **Wagner José Hidalgo**, Diretor, para eventual fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme condições descritas nos **Anexos I e I-A do Pregão Eletrônico nº 23/2023**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em consonância com o que faculta a Medida Provisória nº 1.167/2023 que alterou a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, e demais normas legais aplicáveis.

1 – DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DO PE 23/2023.	PLAX METAL	unid.	50	855,54	42.777,00

1.2. Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 16.3.1 do edital do PE nº 23/2023:

Item	Nome da empresa	CNPJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 13-B/2023

1



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato desta ata.

3 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, que poderá ser encaminhada por *e-mail*.

3.2. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses.

3.3. Durante o período de garantia, a contratada ou firma por ela indicada, deverá prestar assistência técnica em Maceió, por empresa estabelecida nesta capital. Caso não seja possível efetuar o conserto no local onde se encontra o móvel, a contratada recolherá o(s) bem(ns) para efetuar a devida manutenção em local por ela desejado, correndo todas as despesas, com a retirada e nova entrega, por sua conta.

3.3.1. Os prazos para manutenção corretiva são os seguintes:

3.3.1.1 Até 07 dias contados a partir da comunicação por escrito, para comparecer ao local indicado, nesta cidade, para avaliação do defeito apresentado;

3.3.1.2 Até 20 dias contados a partir da comunicação por escrito, para solucionar os defeitos;

3.3.1.3 Até 35 dias contados a partir da comunicação por escrito, se necessário substituir o bem.

3.4. Caso necessário, caberá a Seção de Manutenção e Reparos - SMR, ligada à COSEG, após comunicação da SEPAT, efetuar as chamadas relativas à manutenção corretiva e ajustes em geral.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

d) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

vantajosidade dos preços registrados na Ata;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

g) Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

4.2. São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo de venda;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, fixando prazo para substituição dos bens;

c) Designar a Comissão de Recebimento para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como, efetuar os recebimentos provisórios e definitivos;

d) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

5.1. São obrigações do detentor da Ata:

a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

5.2. São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Fornecer os mobiliários de alta qualidade, observando rigorosamente os prazos, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, e na Proposta de Preços, observando as normas técnicas exigidas, fornecendo todas as informações eventualmente solicitadas;

b) **Fornecer todo o mobiliário já montado;**

c) Orientar seus empregados, considerando as peculiaridades do Órgão e quaisquer dados técnicos referentes ao local da entrega e dos possíveis serviços futuros;

d) Fornecer assistência técnica, durante o período da garantia, por meio de mão-de-obra qualificada, utilizando material, peças e componentes necessários, novos e de acordo com as recomendações dos fabricantes;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos materiais, mão-de-obra, embalagens, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outras incidentes sobre o fornecimento e os serviços;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na entrega do material e na prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadora;

g) Fornecer junto com o material, a Nota Fiscal-Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para que sejam tomadas as medidas de aceites e pagamentos;

h) Fornecer mobiliários, obrigatoriamente, fabricados de modo a terem ergonomia, resistência e estabilidade, proporcionando segurança aos usuários e aos equipamentos;

h.1) Os materiais empregados na fabricação dos mobiliários deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas.

j) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL;

j) Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por *e-mail* ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

k) Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal;

l) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza do objeto da contratação;

m) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;

n) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;

o) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

não assinar a ata de registro de preços;

não entregar a documentação exigida no edital;

apresentar documentação falsa;

causar o atraso na execução do objeto;

não mantiver a proposta;

falhar na execução do contrato;

fraudar a execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

6.2. Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

6.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

6.4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

6.4.1– 0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaiando sobre este(s) a multa constante no item 6.4 sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4.2 – 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

6.4.3 – 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 6.1 bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 6.2;

6.4.4 – 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

6.5. O fornecedor será passível das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

6.6. As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

6.7. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

6.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.10. Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

6.11. O período de atraso será contado em dias corridos.

6.12. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

6.13. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário eletrônico.

6.14. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGÓAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.15. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

7- DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, em uma única parcela, por empresa, mediante crédito em conta-corrente, após a entrega do mobiliário e aceite definitivo;

7.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

7.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.4. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

7.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

7.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8 – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.

9 - DA PUBLICAÇÃO.

9.1. O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 13-B/2023



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

União.

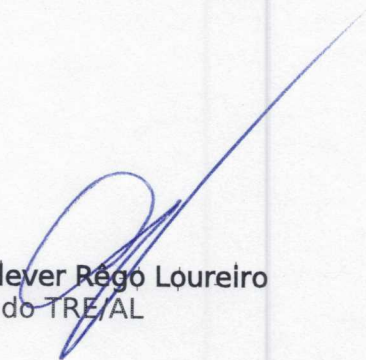
10 – DO FORO.

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

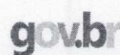
E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió, 20 de outubro de 2023.

Pelo TRE/AL:


Desembargador Klever Régio Loureiro
Presidente do TRE/AL

Pela Empresa:



Documento assinado digitalmente
WAGNER JOSE HIDALGO
Data: 19/10/2023 19:04:11-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Wagner José Hidalgo
Representante da empresa